



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.038232/2017-03

Unidade Gestora: 153173 - FNDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO **CONTRATO Nº 33/2015**, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA **TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no SBS Quadra 02 Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 05/05/2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19/05/2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016 e do Artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20/03/2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE.

CONTRATADA: TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.907.701/0001-77**, estabelecida no SOF/Sul – Quadra 01 – Conjunto B – Lotes 01/02 – CEP 71215-207 – Brasília/DF.

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto:

- Recomposição das planilhas de custos e formação de preços para adequação do percentual do SAT, do vale alimentação dos engenheiros e exclusão da categoria de engenheiro da repactuação formalizada por meio do Quarto Termo Aditivo;
- Repactuação contratual para as categorias de com base na Coletiva de Trabalho 2017/2018 – STIMMME/DF/GO/TO, registrada no M.T.E sob o nº DF000441/2017 que, tem vigência no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 1º de maio.
- Reajuste dos preços dos serviços continuados realizados sem a mão de obra residente.

CONSIDERANDO:

- O estudo e documentação constante dos processos nº 23034.000475/2015-07 e 23034.038232/2017-03;
- As informações prestadas pela fiscalização e gestores do contrato por meios dos Despachos (0844116 e 0873166);
- As memórias de cálculo constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços anexadas ao Sistema SEI sob o nº 0820866, 0820867, 0820868, 0820870, 0820872, 0820874, 0914794 e 0820875 – Processo nº 23034.038232/2017-03.
- A concordância da empresa por meio dos expedientes TECL C 93/2018 (SEI Nº 0820879) e TECL C 141/2018 (SEI nº 0910106);
- O disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.784/99 e na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017.

AUTORIZO o Apostilamento ao **Contrato nº 33/2015**, para recomposição/revisão das planilhas de custos e formação de preços para adequação do SAT, do vale alimentação dos engenheiros; para a repactuação dos preços e para o reajuste de

seus preços inicialmente contratados, nos seguintes termos:

I - Recomposição das planilhas de custos e formação de preços

Recomposição das planilhas de custos e formação de preços de todos os postos de trabalho (Item 1 do contrato) para adequação dos itens relacionados abaixo:

- a) SAT - Adequação do percentual de 3% para 1,5% constante do Módulo 4.1 de todos os postos de trabalho contratados desde o início da vigência contratual, adequando-se ao percentual de RAT ajustado constante da GFIP/SEFIP;
- b) auxílio alimentação constante do Módulo 2 – Benefícios Mensais Diários constantes das planilhas de custos do Engenheiro Mecânico e do Engenheiro Químico foi zerado; e
- c) exclusão da categoria de engenheiros da repactuação formalizada por meio do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2015.

A evolução da recomposição/adequação das Planilhas de Custos e Formação de Preços está demonstrada no ANEXO I deste apostilamento.

II - Repactuação de preços

A repactuação dos preços tem previsão na Cláusula Décima Quinta do contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8.666/1993; no artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997; nos artigos 53 a 41 da IN nº 05/2017 – SLTI/MPDG.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento das correções estabelecidas após a comprovação do efetivo pagamento dos valores aos profissionais da CONTRATADA;

A evolução dos valores repactuados está demonstrada na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este termo de Apostilamento – ANEXO I.

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/05/2017.

**Ressalta-se que, somente serão efetuados pagamentos dos serviços efetivamente prestados.*

III - Reajuste dos preços

O reajuste de preços para os serviços continuados realizados sem mão de obra residente tem previsão na Cláusula Décima Sexta do contrato original, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.192/2011 e na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017.

Os valores relativos ao item 1, referentes aos engenheiros mecânico e químico foram reajustados de acordo com o índice do IPCA/IBGE acumulado nos períodos de mai/2015 a mai/2016, (1º período, **9,3217%**), e no período de mai/2016 a mai/2017(2º período, **3,5971%**), com efeitos financeiros a partir de 01/06/2016 e 01/06/2017, respectivamente.

A evolução dos valores reajustados está demonstrada na Planilha anexa a este termo de Apostilamento – ANEXO I.

**Ressalta-se que, somente serão efetuados pagamentos de reajustes dos serviços efetivamente prestados.*

IV - Dos novos valores contratuais

O valor mensal estimado do Contrato nº 33/2015, correspondente a “mão de obra” – item 1, passa de R\$ 51.481,27 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) para R\$ 51.752,32 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) conforme discriminado no quadro resumo abaixo:

POSTO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
Engenheiro Mecânico	R\$ 3.695,35	1	R\$ 3.695,35	R\$ 3.695,35
Engenheiro Químico	R\$ 1.478,14	1	R\$ 1.478,14	R\$ 1.478,14
Supervisor	R\$ 7.829,16	1	R\$ 7.829,16	R\$ 7.829,16
Mecânico	R\$ 6.537,41	2	R\$ 6.537,41	R\$ 13.074,82
Eletricista	R\$ 6.580,53	1	R\$ 6.580,53	R\$ 6.580,53
Operador Técnico	R\$ 4.773,58	4	R\$ 4.773,58	R\$ 19.094,32
VALOR MENSAL - MÃO DE OBRA				R\$ 51.752,32

O valor global do Contrato nº 33/2015 passa de R\$ 908.046,24 (novecentos e oito mil, quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 911.298,84 (novecentos e onze mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
------	-----------	--------------

1	Prestação de serviços de assistência técnica, operação, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	R\$ 621.027,84
2	Laudo de vistoria de Chiller TRANE (item 6.11 do termo de referência)	R\$ 120.000,00
3	Laudo de vistoria da Automação TRANE (item 6.12 do termo de referência)	R\$ 96.000,00
4	Análise de óleo de chiller (item 6.9 do termo de referência)	R\$ 1.130,00
5	Recondicionamento de motor elétrico de 1 a 6 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R\$ 2.236,00
6	Recondicionamento de motor elétrico de 12,5 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R\$ 2.100,00
7	Recondicionamento de motor elétrico de 25 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R\$ 3.800,00
8	Recondicionamento de motor elétrico de 40 e 50 CV (Item 4.10 do termo de referência)	R\$ 5.600,00
9	Tratamento das bandejas dos fancoil e selfs (item 6.6 do Termo de Referência).	R\$ 7.725,00
10	Análise e tratamento da qualidade da água (item 6.7 do Termo de Referência).	R\$ 42.000,00
11	Análise e tratamento da qualidade do ar (item 6.8 do Termo de Referência)	R\$ 9.680,00
VALOR TOTAL		R\$ 911.298,84

V - Das Despesas

O valor estimado para cobrir as despesas deste apostilamento até a expiração da vigência do contrato, em 01/08/2018, é de **R\$ 3.886,12 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**

A despesa com este apostilamento, para o período de 01/05/2017 a 31/12/2017, está estimada em R\$ 1.988,77 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) e correrá a conta da nota de empenho 2017NE800622.

A despesa referente ao presente exercício, no período de 01/01/2018 a 31/07/2018, estão estimadas em R\$ 1.897,35 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) e correrão a conta das notas de empenhos 2018NE800119 e 2018NE800537.

VI - Da Complementação da Garantia Contratual

Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste termo, garantia complementar a fim de manter a garantia prestada em total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do Contrato original.

VII - Dos Anexos

As planilhas constantes do Anexo I deste Apostilamento refletem os valores decorrentes da recomposição/adequação das planilhas de custos, da repactuação, do reajuste e passam a vigor perante o contrato.

VIII - Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos demais termos aditivos não alteradas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 17/07/2018, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0966233** e o código CRC **3A7817A9**.